

NOTA TÉCNICA Nº 7/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.002389/2017-69

Brasília, 09 de junho de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no Rio de Janeiro referente ao exercício de 2024.

Referência: Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no estado.

Do Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II assinado com o Inea

2. O estado do Rio de Janeiro manifestou interesse na adesão ao segundo ciclo do Progestão por meio do Ofício nº 630/2017, de 20/10/2017 (Doc. nº 071433/2017), assinado pelo Presidente do INEA. Também foi encaminhado o Ofício SEA/CERHI-RJ nº 127, de 11 de setembro de 2017 (Doc. nº 067128/2017), em que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI) aprovava o novo Quadro de Metas (Anexos III, IV e V) para o segundo ciclo do programa.

3. Posteriormente, em 07/03/2018, foi protocolado o Ofício GG nº 46/2018 (Doc. nº 013736/2018), devidamente assinado pelo Governador do Rio de Janeiro, manifestando interesse do estado na participação do segundo ciclo, dando assim continuidade ao Progestão. Na oportunidade, foi informado sobre o desembolso e/ou empenho de recursos no valor de R\$ 1.186.670,14, correspondente a 52,82% do montante já repassado, em ações voltadas ao gerenciamento estadual de recursos hídricos.

4. Em 2 de abril de 2018, a proposta de celebração do contrato do 2º ciclo do Progestão foi aprovada pela Diretoria Colegiada da ANA em sua 694ª Reunião Ordinária. Entretanto, o contrato não foi celebrado porque o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA, entidade responsável pela coordenação do programa no estado, apresentou irregularidade fiscal junto à Receita Federal e essa situação permaneceu até 2021.

5. Solucionada a pendência fiscal, o estado retomou as tratativas para a assinatura do contrato do 2º ciclo e, em 27 de abril de 2021, o presidente do INEA envia o Ofício INEA/PRES 515/2021 (Doc. nº 016096/2021), declarando que apenas recentemente o Instituto conseguiu encontrar estabilidade em suas certidões de regularidade fiscal para retornar ao programa.

6. Cabe esclarecer que, durante o ano de 2017, enquanto aguardava regularizar a situação fiscal, o INEA deu prosseguimento ao cumprimento de metas do programa, conforme aprovado pelo CERHI-RJ. Dessa forma, em 2018, embora sem contrato assinado, o estado apresentou o Relatório Progestão e as metas de cooperação federativa foram assim certificadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs). As metas estaduais referentes ao período de 2017, por sua vez, também foram devidamente aprovadas pelo Conselho.

7. Por esse motivo, foi recomendado ao estado retomar o 2º ciclo do programa considerando o ano de 2017 como o 1º período de certificação. Dessa forma, na 96ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro, ocorrida em 26 de junho de 2021, a plenária referendou o Quadro de Metas do 2º ciclo do Progestão aprovado em 2017, incluindo as variáveis estaduais e as metas de investimentos no âmbito do sistema estadual, bem como aprovou o plano plurianual de aplicação para esse novo ciclo e autorizou a criação de um Grupo de Trabalho para acompanhamento específico da implementação do programa no estado (GTPROGESTÃO do CERHI-RJ). A Resolução CERHI-RJ Nº 242, de 18 de agosto de 2021, publicada no DOE do estado em 02/09/2021 (Doc. nº 056158/2021), traz as deliberações dessa reunião.

8. Apesar do referendo do CERHI às metas do Progestão – ciclo 2 terem ocorrido em agosto de 2021, o estado teve dificuldades em preparar toda a documentação necessária à assinatura do contrato, fato que só ocorreu em 28 de março de 2022, resultando no Contrato nº 009/2022/ANA (Doc. nº 015607/2022).

9. O Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e o Instituto Estadual do Ambiente (Inea), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV), totalizando 31 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em variáveis críticas que, prioritariamente, demonstram a fragilidade do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão. De acordo com o Anexo V do contrato supracitado, o Rio de Janeiro optou em investir recursos próprios nas sete variáveis críticas (*Organização Institucional do Sistema de Gestão, Comunicação social e difusão de informações, Planejamento estratégico, Plano Estadual de Recursos Hídricos, Sistema de Informações, Outorga e Fiscalização*), no valor total de R\$ 1 milhão, distribuídos ao longo dos anos entre 2021 e 2024.

10. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos foram divididas em: metas de gestão de águas (Anexo IV), com peso de 25%, e metas de investimentos (Anexo V), com peso de 25%.

11. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Dentro deste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 5º período do 2º ciclo referente ao ano de 2024

12. No 5º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2024 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2024 conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

Dos Informes e eventos de acompanhamento

13. O Informe Progestão nº 02, de 21 de junho de 2024, detalhou as condições para avaliação do critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.
14. Em junho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-A/2024 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que ainda estão no 2º Ciclo do Progestão no ano de 2024 e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2024, informando que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Também neste informe, foi apresentada a Lista 1, revisada, de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa.
15. O Informe Progestão nº 04-A, de 14 de agosto de 2024, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa 1.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para os estados no 5º período do 2º Ciclo 2 do Progestão.
16. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foram realizadas duas reuniões virtuais, uma no dia 05/08/2022 e outra no dia 16/09/2022, com participação de servidores do Inea, da Seas e da ANA. Estes eventos encontram-se devidamente registrados nas Ajudas-Memória Progestão nº 22/2022/COAPP/SAS (Doc. nº 046950/2022) e nº 30/2022/COAPP/SAS (Doc. nº 061775/2022).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

17. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, o Inea encaminhou à ANA, por meio do Ofício INEA/PRESI Nº706, de 31 de março de 2025, o Relatório Progestão 2024 – 2º Ciclo, visando comprovar o cumprimento das metas de cooperação federativa. Neste Relatório também foram apresentadas as despesas realizadas em 2024.
18. De posse do Relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA passaram a avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado da avaliação realizada para o Rio de Janeiro no ano de 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	Parecer Técnico nº 4/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0034181)	50%
	SPP/COSUB	Nota Técnica nº 9/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032383)	29,62%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 8/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0047421)	94%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	Nota Técnica nº 7/2025/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044284)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 21/2025/COREH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0030898)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 11/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0031666)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/COSEB e SFI/COFIS	Nota Técnica Conjunta nº 37/2025/COSEB/COFIS-SEI (Doc. SEI nº 0036084)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

19. O Rio de Janeiro atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.
20. Na avaliação da COINT, o estado cadastrou no CNARH todos os usuários outorgados em 2024, bem como consistiu os registros conforme o pactuado para o período. Com relação aos dados complementares de poços, o Rio de Janeiro preencheu pouco menos da metade dos dados das captações subterrâneas regularizadas em 2024, mas conseguiu consistir cerca de 85% dos dados complementares dos poços especificados para o período, resultando em cumprimento parcial dessa parte da meta, na avaliação da COSUB.
21. Com relação à meta 1.2 sobre capacitação, o estado encaminhou a programação de capacitação para 2025 e apresentou os dados de capacitados para o sistema de informações da capacitação da ANA. No entanto, foi detectado um desajuste entre as ações programadas e a necessidade de capacitação em gestão de recursos hídricos para o público específico do SEGREGH e para os desafios de gestão de recursos hídricos no estado, ensejando um pequeno desconto na nota do item “público-alvo”. Também houve algumas falhas no preenchimento da planilha padrão da Meta 1.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”, bem como algumas lacunas de informações, o que resultou em mais um pequeno desconto por parte da área certificadora.
22. A SHE considerou que o estado encaminhou as informações solicitadas na sua completude, dentro do prazo e no formato exigido pela área certificadora para comporem o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos, culminando com o cumprimento total desta meta.
23. Sobre a manutenção das PCDs (primeira parte da meta 1.4), conforme pactuado com a SGH, o Rio de Janeiro apresentou o desempenho da sua própria Rede de Alerta. Nesse caso, as estações não enviavam dados para o sistema Hidro-Telemetria administrado pela ANA. A rede fluminense é composta por 10 estações, as quais apresentaram um índice de transmissão, segundo cálculos do Inea, superior a 90%, atendendo o pactuado. Na parte da meta referente a eventos críticos, a SOE considerou que o Inea atendeu todos os critérios dispostos para a meta, ou seja, foi atingida em sua plenitude.
24. Em relação à segurança de barragens, o estado conseguiu cumprir com todos os critérios estabelecidos pelas áreas certificadoras da ANA, resultando no cumprimento total da meta 1.5.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

25. Tendo mantido a tipologia de gestão “D”, o Rio de Janeiro deve avaliar todas as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo.
26. Por meio do Ofício INEA/PRESI Nº931, de 29 de abril de 2025, o Inea encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2024 e o Formulário de Autodeclaração 2024, devidamente aprovados pelo CERHI em sua 48ª reunião extraordinária, conforme declaração do Presidente do CERHI enviada pelo estado.
27. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2024 cujos níveis são apresentados na figura a seguir, das 31 variáveis, apenas uma não foi alcançada em 2024, a 1.1 (Organização institucional), que é de cumprimento obrigatório.

28. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, o Inea declarou que, em 2024, aplicou R\$ 7.713.871,44 com recursos orçamentários próprios nas variáveis críticas de gestão *Comunicação social e difusão de informações*; *Plano Estadual de Recursos Hídricos*; *Sistema de Informações*; e *Outorga*. Assim, o Rio de Janeiro faz jus ao valor máximo previsto para a meta de investimentos, ou seja R\$ 250 mil.

Autoavaliação do Rio de Janeiro

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Rio de Janeiro - Tipologia D						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2017	2021	2022	2023	2024
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	5	5	5	4	4	
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3	3	3	
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4	4	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4	4	5	
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4	4	4	
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		5	5	5	5	5	
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	2	3	3	3	3
	1.8	Capacitação	4		4	1	4	4	4	4
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4	4	4	4	4
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	5	3	4	3	3	2	3
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4	4	4	4
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	4	3	3	3	3
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	5
	2.5	Planos de Bacia	4		4	4	4	4	4	4
	2.6	Enquadramento	4		3	2	3	3	3	3
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		4	4	4	4	4	4
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	4	4	4	4	4	4
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3	3	3
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5	5	5	5
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	3	4	4	4	4
	3.5	Sistema de Informações	4		4	2	4	4	4	4
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	2	2	2	2	3
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3	3	3
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	3	3	4	4	4
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4	4	4	4
	4.2	Fiscalização	4		3	4	3	3	3	3
	4.3	Cobrança	5		5	4	5	5	5	5
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	4	3	3	3	4
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	2	3	3	3	3
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5	4	4	4	5
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3	3	3	3

	Variáveis de cumprimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta obrigatória em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Fator de Redução (FR)

29. Neste 5º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 Determinação do Valor de Repasse do Anexo I do Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 4/2025/DIPAT/COREL/SAF-SEI (Doc. SEI nº 0035835)	2%
(b) Apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia Legislativa	E-mail informando que o estado não conseguiu realizar a apresentação	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Declaração enviada pela Secretaria Executiva do CERHI, em 20 de maio de 2025.	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima ou até 50%)	Relatório Progestão 2024	4%
TOTAL DE REDUÇÃO		10%

30. **Critério (a)** – Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2024 e o Rio de Janeiro não atendeu aos critérios relativos ao inventário anual, ensejando um desconto de 2%.

31. **Critério (b)** – no Relatório Progestão 2024 não constou a comprovação da apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia Legislativa. Houve pedido de informação ao estado por mensagem eletrônica datada do dia 22 de maio de 2025, informando que não foi possível realizar a apresentação do Relatório à ALERJ. Assim, houve aplicação de redução de 4% referente a esse critério.

32. **Critério (c)** – o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi ajustado em 2022 e os gastos efetuados em 2024 foram apresentados ao CERHI/RJ em sua 48ª Reunião Extraordinária, realizada em 16/04/2025, conforme declaração enviada pela Secretaria Executiva do CERHI. Assim, não há redução nesse critério.

33. **Critério (d)** – o Inea declarou que houve gastos apenas em realização de eventos e ações de capacitação e treinamento em 2024. Os valores envolvidos no cálculo do critério “d” estão reproduzidos de maneira resumida no quadro a seguir.

Aplicação dos recursos financeiros do Progestão	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2024
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	102.638,50
TOTAL DAS DESPESAS	102.638,50
Discriminação das Receitas (em R\$)	2024
Saldo Progestão do ano anterior	2.522.763,56
Parcela Progestão transferida no ano	0,00
Rendimentos do ano	167.496,56
TOTAL DAS RECEITAS	2.690.260,12
SALDO PROGESTÃO 2024	2.587.621,62
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado	3,82%

34. Desta forma, como o percentual de desembolso em 2024 em relação ao saldo acumulado do programa no Rio de Janeiro foi inferior a 50%, tem-se a redução de 4% neste item.

35. Somando-se todos os recursos aplicados pelo estado ao longo dos dez anos do Progestão, tem-se o montante de **R\$ 2.015.843,56**. A Figura a seguir apresenta a distribuição pelas diversas rubricas dos desembolsos realizados pelo estado ao longo de todo o programa, com destaque para "Planos de bacia e estudos em recursos hídricos", que representaram 45%.



Distribuição da aplicação dos recursos pelo Rio de Janeiro ao longo de todo o Progestão

36. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios a, b, c e d é de 10%.

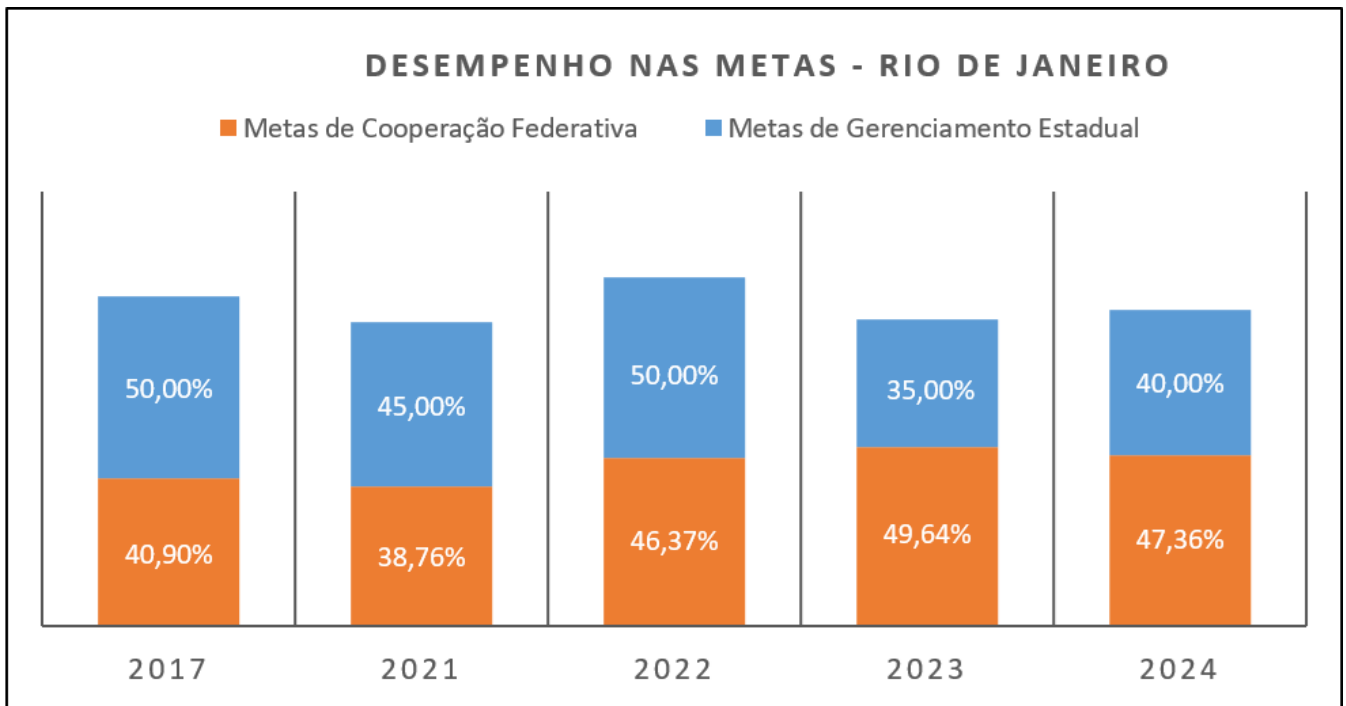
Da solicitação da 5ª parcela

37. No Ofício INEA/PRESI N°932, de 29 de abril de 2025, o Inea solicita a liberação da 5ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA n° 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

38. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2022 pelo CERHI, com alcance das metas de gestão estadual de águas e das metas de investimentos, o estado obteve nota final de **87,362%** e apuração do Fator de Redução no valor de **10%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 811.258,00** (oitocentos e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais), conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal do Inea prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

39. Destaca-se o bom resultado que o estado apresentou ao longo de todo o ciclo 2 do Progestão, com uma média de 88,6%, como demonstra a Figura a seguir. Cabe destacar ainda que apenas em 2022 o Rio de Janeiro conseguiu atender os quatro blocos de metas de gerenciamento estadual, demonstrando ainda alguma dificuldade em atingir plenamente as metas pactuadas no âmbito do CERHI, bem como as exigências mínimas impostas pelo Progestão para um estado de tipologia D, como é o caso do Rio de Janeiro.



Resultado das certificações do Rio de Janeiro no ciclo 2 do Progestão

40. Outro ponto que merece ser destacado é o baixo desembolso dos recursos do programa, o que denota um grande descolamento entre o planejamento da aplicação dos recursos com a realidade desta aplicação.

41. Ponto recorrente e que ainda não foi sanado no âmbito do estado é o uso de e-mail não institucional na comunicação com os servidores do Inea. Ainda hoje as comunicações por correio eletrônico são realizadas via, na sua maioria, endereços do tipo "gmail".

42. Destaca-se a pendência de pagamento da 4ª parcela do Progestão (referente ao exercício 2023) ao Inea, tendo em vista as restrições orçamentárias pela qual a ANA passou em 2024. Assim, recomenda-se que seja priorizado o seu pagamento, de modo a honrar o compromisso da ANA com o Rio de Janeiro e tendo em vista o cumprimento parcial das metas pelo Inea em 2023.

43. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica ao Inea, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES
 Gestora do Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II
 Portaria nº 140, de 6 de abril de 2022

De acordo. Ao Superintendente da SAS.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
 Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

De acordo. Encaminhar ao INEA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
 Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Flávia Simões Rodrigues					
5	Estado:	RJ					
	TIPOLOGIA	D					
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5	
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,59	2,962	
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,94	9,4	
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5	
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5	
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10	
			Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi
	II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional		OBRIGATÓRIA	0
1.2			Gestão de Processos		SIM	1	
1.3			Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1	
1.4			Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1	
1.5			Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1	
1.6			Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1	
1.7			Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATÓRIA	1	
1.8			Capacitação		OBRIGATÓRIA	1	
1.9			Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1	
			Σ mi Bloco II.1		MÍNIMO: 8	0	
II.2 Planejamento		2.1	Balanço Hídrico		OBRIGATÓRIA	1	1
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1	
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1	
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1	
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1	
		2.6	Enquadramento		SIM	1	
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1	
				Σ mi Bloco II.2		MÍNIMO: 6	
II.3 Informação e suporte		3.1	Base Cartográfica		OBRIGATÓRIA	1	1
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1		
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATÓRIA	1		
	3.5	Sistema de Informações		SIM	1		
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1		
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1		
	3.8	Gestão de Eventos Críticos		OBRIGATÓRIA	1		
			Σ mi Bloco II.3		MÍNIMO: 7	8	
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso		OBRIGATÓRIA	1	1	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1		
	4.3	Cobrança		SIM	1		
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1		
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1		
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1		
			Σ mi Bloco II.4		MÍNIMO: 5		7
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		1	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		4.156.554,04		
		3	Planejamento Estratégico				
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		88.461,30		
		5	Sistema de Informações		3.344.346,03		
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		124.510,07		
		7	Fiscalização				
					Σ investimentos autodeclarados		
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	2		Pprogestão (%)	87,362	
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4		Pmax (%)	100	
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0		Valor investido (R\$)	250.000,00	
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4		Ano de Exercício	2021	
			Total do Fator de Redução	10		Vmax (R\$)	1.000.000,00
					Vparcela (R\$)	811.258,00	

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Simões Ferreira Rodrigues**, Coordenadora de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em 17/06/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim**, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público, em 18/06/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves**, **Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 23/06/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052437** e o código CRC **9FA30983**.

Referência: Processo nº 02501.002389/2017-69

SEI nº 0052437